

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-maii: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA, REALIZADA A NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Vila Nova de Foz Côa, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, pelas quinze horas e cinco minutos, onde se encontravam presentes: Eng. Gustavo de Sousa Duarte, Presidente da Câmara Municipal; Eng. Jorge Manuel Pais Marçal Liça, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, Fernando Augusto Mimoso Fachada e Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão, Vereadores, reuniu este Órgão Autárquico.

Tendo-se verificado a existência de quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, tendo os trabalhos prosseguido pela seguinte forma:

Faltas à reunião: Não houve faltas.

Período antes da Ordem do Dia:

Nos termos do artigo 52º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi iniciado o período antes da ordem do dia:

1. Pelos Senhores Vereadores, Eng. Jorge Manuel Pais Marçal Liça e Dr.^a Ondina da Conceição de Sousa Parchão, foi apresentado uma proposta de reunião com os Senhores Presidentes de Juntas de Freguesia, cujo conteúdo se transcreve: "Com o objetivo de promover e estreitar o conhecimento e as relações entre os eleitos, abordar os desafios e a filosofia orientadora das ações politicas para este mandato por parte dos vários órgãos autárquicos, bem como debater e esclarecer os princípios que devem orientar a ação entre o executivo municipal e as freguesias, os vereadores do Partido Socialista sugerem que seja organizada a realização de uma reunião (com brevidade) entre os elementos da Câmara e todos os Presidentes das Juntas de Freguesias. Com efeito, a composição da Câmara que resultou das eleições





MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

autárquicas do passado dia 1 de Outubro, bem como a nova reconfiguração dos eleitos locais nas freguesias recomenda que se desenvolvam relações de conhecimento entre os seus pares e entre estes e a Câmara Municipal, no sentido de se promover uma maior proximidade e debater a abordagem aos princípios e às linhas estratégicas que devem orientar, no presente mandato, quer a Câmara, quer as Juntas de Freguesia."

Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi dito que os Senhores Vereadores da oposição, têm todo o direto de solicitar as reuniões que entenderem com os Senhores Presidentes de Juntas de Freguesia. Aliás, quando estejam em causa as definições das linhas programáticas do Concelho que estão plasmadas nas Grandes Opções do Plano, irão ser convidados para estarem presentes.

Ordem do Dia:

RATIFICAÇÃO do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 03-01-2018, sobre o "aumento excecional dos Fundos Disponíveis a que alude a alínea c) do n.º 1 do art.º 4º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro".

A Câmara Municipal deliberou: Por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Engº. Gustavo de Sousa Duarte e dos Senhores Vereadores, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa e Fernando Augusto Mimoso Fachada e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Engº Jorge Manuel Pais Marçal Liça e Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 03 de janeiro do corrente ano, de aprovação do aumento excecional dos Fundos Disponíveis a que alude a alínea c) do nº1 do art.º 4º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro.

Ofício sem número, datado de 04-01-2018, do Grupo Desportivo de Vila Nova de Foz Côa, com o registo de entrada n.º 49, a solicitar apoio financeiro no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), para a época desportiva 2017/2018.

A Câmara Municipal deliberou: Por unanimidade, conceder o apoio financeiro de 5.000,00 € (cinco mil euros), ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, alterado pela Lei nº. 69/2015, de 16 de julho, a efetuar de acordo com as disponibilidades orçamentais e os fundos disponíveis existentes, devendo o seu pagamento ocorrer até ao final do ano em curso. Os Senhores



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

Vereadores, Eng^o Jorge Manuel Pais Marçal Liça e Dr.^a Ondina da Conceição de Sousa Parchão, solicitaram para que se anexe uma declaração de opinião, e que faça parte da ata.

O Senhor Presidente da Câmara, manifesta a opinião de que mais do que protocolados, estes apoios estão inscritos no Plano de Atividades Municipais, que foi aprovado pela Câmara Municipal e pelo órgão Assembleia Municipal, além de ser devidamente publicitado na página de internet do Município, numa ação de total transparência e de aprovação todos os órgãos.

Ofício sem número, datado de 03-01-2018, da Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Almendra, com o registo de entrada n.º 57, a solicitar apoio financeiro para a recuperação dos altares da Igreja Matriz de Almendra.

A Câmara Municipal deliberou: Por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Engº. Gustavo de Sousa Duarte e dos Senhores Vereadores, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa e Fernando Augusto Mimoso Fachada e dois votos contra dos Senhores Vereadores, Engº Jorge Manuel Pais Marçal Liça e Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão, tendo para o efeito anexado declaração de voto, que faz parte integrante da presente ata, conceder o apoio financeiro de 46.000,00 € (quarenta e seis mil euros), mais IVA, ao abrigo da alínea o) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a efetuar de acordo com as disponibilidades orçamentais e os fundos disponíveis existentes, devendo o seu pagamento estar sujeito à apresentação de fotocópia de fatura/recibo dos trabalhos realizados, sendo que os mesmos deverão ocorrer até ao limite do prazo estabelecido para a sua execução (16 meses).

Informação Interna n.º 196/2017, do Técnico Superior João Carlos Peralta Maurício, sobre "Comunicação dos Contratos de Prestação de Serviços Outorgados perante o Oficial Público, durante o mês de dezembro de 2017".

A Câmara Municipal deliberou: Por unanimidade, tomar conhecimento em conformidade com o estipulado no nº4 do artigo 49º da Lei nº 42/2016 de 28 de dezembro (LOE 2017).

Período destinado à intervenção do público

1 3 **4**



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA CÂMARA MUNICIPAL

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

Apesar de esta reunião ser pública, não houve lugar ao período destinado às suas intervenções, por inexistência do público.

Encerramento da reunião: E não havendo mais nada a tratar, eram dezasseis horas e cinco minutos, quando o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião, tendo antes sido deliberado por unanimidade aprovar a presente ata a qual vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal e por mim Ana Cristina Inteiro Guindeira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a lavrei.

Para registo em ata da opinião dos vereadores presentes e que acompanhou o voto (Art. 57, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro) a propósito do oficio sem número, datado de 04-01-2018, do Grupo Desportivo de Vila Nova de Foz Côa, , com registo de entrada n. 49,

Os signatários, vereadores do Partido Socialista, consideram que as iniciativas que permitem valorizar as atividades desportivas, de competição ou recreativa, que sejam habitualmente participadas ou usufruídas pela população do Concelho, devem ser apoiadas pela autarquia. O valor do apoio a conceder deve ser, na nossa opinião, justo e proporcional à importância da modalidade enquanto merecedora da atenção e suporte da população, bem como proporcional ao número de praticantes. Esses apoios devem ser planeados e preparados previamente através de acordos entre os responsáveis pelas iniciativas (Associações Desportivas e Recreativas e outros grupos organizados) e constar de uma forma discriminada e transparente dos planos e orçamentos da autarquia.

Sempre que possível estes acordos entre as partes devem ser estabelecidos através de protocolos serão publicados para consulta pública permanente no website da Câmara Municipal.

Esta metodologia permite alterar a atual situação que propicia uma relação pouco dignificante, senão mesmo subserviente, entre quem "pede" e quem "concede" esses apoios. Com efeito esses apoios, sendo merecidos, impõe-se por si e não carecem de "pedidos". O facto de se planear, protocolar e publicar permite transmitir ao processo a transparência que é necessária.

Em face do exposto acima, os signatários,

- a) votam a favor da atribuição do apoio solicitado
- b) reafirmam a sua intenção de contribuir para a melhoria do controle e da transparência na gestão dos dinheiros públicos.

Vila Nova de Foz Côa, 9 de Janeiro de 2018

Jorge Marçal Liça

Ondina de Sousa Parchão

Declaração de voto (Art. 58, numero 1, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro) a propósito do oficio sem numero, datado de 03/01/2018, da Fábrica da Igreja Paroquial de Almendra, com registo de entrada n. 57, a solicitar apoio financeiro para a recuperação dos altares da Igreja Matriz de Almendra.

Conforme já declarado noutras ocasiões, os signatários vereadores do Partido Socialista, consideram que as iniciativas culturais, desportivas e de ação social devem ser apoiadas pela autarquia. Consideram também que esses apoios devem ser planeados e preparados previamente através de acordos entre os responsáveis pelas iniciativas (Associações, Comissões de Festas e outros grupos organizados) e a autarquia, devem ser calculados através de critérios sólidos e justos e devem constar de uma forma discriminada e transparente dos planos e orçamentos da Câmara Municipal.

O caso presente da intenção de recuperação dos altares laterais da Igreja Matriz de Almendra merece à partida o total apoio dos vereadores do Partido Socialista, mas não se pode ignorar que que pela natureza, representa um processo extremamente sensível, quer no plano patrimonial, quer no plano processual do processo de concurso dos estudos e/ou das obras. Aliás, a própria intenção inicial da Paróquia — conforme referido na sua carta - era iniciar o processo contratual por um estudo de viabilidade isto é, um estudo que avaliasse a exequibilidade da reparação atendendo a todos os aspectos envolvidos, os quais se supunha que deveriam ser inventariados pela entidade credenciada que viesse a fazer o estudo pretendido. Em conclusão a Paróquia reconheceu à partida que o restauro era um processo sensível do ponto de vista da correta preservação do património,

No plano patrimonial salientamos a extrema sensibilidade de qualquer intervenção que venha a ser feita na Igreja, pelo é de todo recomendável:

- confirmar previamente se o Monumento está ou não protegido do ponto de vista Cultural, nomeadamente se tem algum tipo de estatuto de Proteção (como sabemos o património edificado em Portugal obedece a regras precisas de classificação e proteção, quer nas vertentes histórica, cultural, estética, social, técnica e científica). Há pois que confirmar o estatuto do imóvel,
- confirmar com a Diocese de Lamego se subscreve a intervenção que se pretende fazer ou se, em alternativa, não pretende priorizar outro tipo de intervenção (recorda-se que o Pórtico da Igreja de Castelo Melhor tem a sua viga mestra, sobre o Portal, danificada e, segundo algumas opiniões, está em risco de ruir),
- confirmar se as equipas que foram identificadas para intervir nas peças da época barroca tem as competências necessárias, se os técnicos são certificados, se os seus " "Curricula" profissionais estão adequados ao trabalho a fazer (a este propósito salienta-se o caso do tristemente celebre restauro feito em 2012 pela espanhola Cecilia Giménez, que retocou a

figura de Cristo de um quadro de Elías García Martínez *Ecce Homo* também conhecido como Cristo de Borja do Santuário da Misericórdia, perto de Saragoça. Um desastre de restauro de Arte Sacra a evitar repetir)

Em resumo: a Câmara Municipal que afirma Foz Côa (e bem) como sendo detentora de dois Patrimónios Mundiais, não pode correr o risco de prejudicar o seu património Nacional ou mesmo Municipal. Seria uma contradição grave.

No plano processual salientamos que o procedimento de adjudicação que se pretende seguir tem aspectos de alguma gravidade que pode vir a prejudicar a imagem da Câmara Municipal, por vir a aderir a um processo de adjudicação pouco isento e sem transparência. Salientamos os aspectos mais graves,

- a Igreja de Almendra não refere se tem ou não o estudo de viabilidade que pretendia obter,
- não se sabe se foram consultadas outras entidades para apresentar propostas,
- não é dada justificação alguma pelo facto de se ter consultado apenas uma das associações culturais das várias que existem no conselho, algumas delas na própria Vila de Almendra,
- desconhece-se se a ACDR de Freixo de Numão tem competências especificas para ser consultada para este trabalho,
- não é conhecido quais as especificações do trabalho ou o respectivo caderno de Encargos,

Em resumo: este potencial processo de adjudicação de um serviço, por parte da Fábrica da Igreja Paroquial de Almendra, enferma de aspectos de precipitação e falta de cuidado em garantir a qualidade técnica e processual de um contrato de prestação de serviços. A autarquia não deve associar-se a este processo sem exigir melhorias processuais, evitando assim o risco de prevaricação conjunta de forma consciente.

Em face do exposto acima, os signatários,

- a) não aprovam a atribuição dos apoios solicitados sem antes se corrigirem as não conformidades apontadas, quer no plano da defesa do património, quer no plano da correção processual do contrato entre as partes,
- b) reafirmam a sua intenção de contribuir para a melhoria do controle e da transparência na gestão dos dinheiros públicos.

Vila Nova de Foz Côa, 9 de Janeiro de 2018

Jorge Marcal Lica

Ondina de Sousa Parchão